



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO N° 125/2014

Ementa

INSTITUI O TÍTULO GUARDIÃO DA EDUCAÇÃO - A MEMBROS DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, QUE SE DESTACARAM POR SERVIÇOS PRESTADOS À ÁREA EDUCACIONAL.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
12/08/2014		

Matéria Legislativa

Projeto de Decreto Legislativo n° 3/2014 - Autoria: LEOPOLDO

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
14/10/2014	<u>Decreto Legislativo n° 130/2014</u>	Norma correlata
26/09/2017	<u>Decreto Legislativo n° 166/2017</u>	Norma correlata
18/09/2018	<u>Decreto Legislativo n° 190/2018</u>	Norma correlata
24/09/2019	<u>Decreto Legislativo n° 210/2019</u>	Norma correlata
04/08/2020	<u>Decreto Legislativo n° 229/2020</u>	Alterada por



Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP - Capital Nacional do Bordado -

DL 125/2014
Fls. 2/3

DECRETO LEGISLATIVO N° 125, DE 12 DE AGOSTO DE 2.014.

“INSTITUI O TÍTULO “GUARDIÃO DA EDUCAÇÃO” A MEMBROS DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, QUE SE DESTACARAM POR SERVIÇOS PRESTADOS À ÁREA EDUCACIONAL”.

(Projeto de Decreto Legislativo n° 03/2014, de autoria do Vereador Leopoldo Gabriel Benetácia de Oliveira).

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, o título de "Guardião da Educação", a ser outorgado pelo Poder Legislativo Municipal aos membros da Educação: Infantil, Fundamental, Médio e Superior, tanto da rede pública estadual como municipal de ensino.

Art. 2º. Os títulos de "Guardião da Educação" serão entregues anualmente, na segunda quinzena de outubro em data próxima do Dia do Professor – 15 de outubro, em Sessão Solene organizada pelo Setor responsável da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 3º. Farão jus ao Título de "Guardião da Educação" os membros da Educação: Infantil, Fundamental, Médio e Superior, que mais se destacaram no ano anterior, a serem indicados por suas respectivas instituições até 30 (trinta) dias antes da data da solenidade de entrega da referida homenagem.

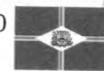
§ 1º Serão indicados pela rede municipal de ensino um professor do ensino infantil, um professor do ensino fundamental e um do ensino médio.

§ 2º Será indicado pela FAIBI – Faculdade de Ibitinga, um professor do ensino Superior.

§ 3º Será indicado pela APEOESP - Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo, um professor do Ensino Fundamental e um do Ensino Médio.

Art. 4º. A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga deverá entrar em contato com os representantes das instituições envolvidas para as providências cabíveis.

Parágrafo Único - Cada instituição será responsável pelo encaminhamento à Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, das biografias dos indicados e históricos das atividades motivadoras das indicações.





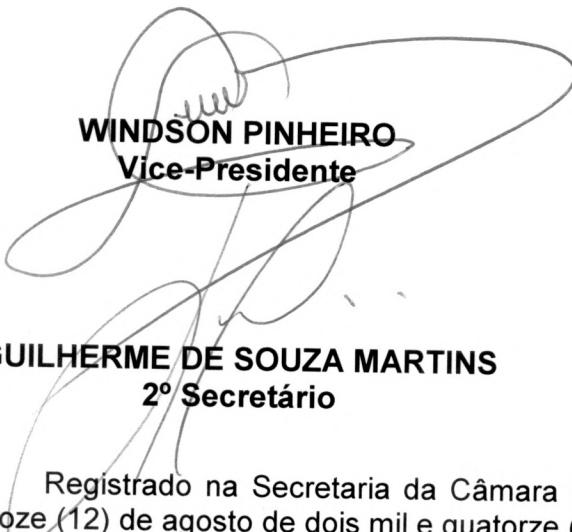
Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP - Capital Nacional do Bordado -

DL 125/2014
Fls. 3/3

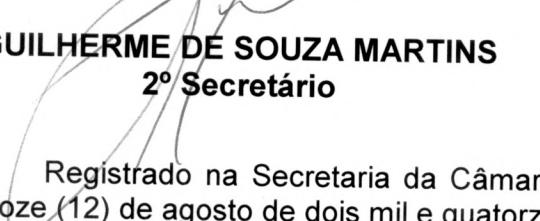
Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Este Decreto Legislativo entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 12 de agosto de 2.014.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em doze (12) de agosto de dois mil e quatorze (2.014).


Shirley Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

